



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI 133/2014 (autoria conjunta com o Vereador Jair Tatto)

Dispõe sobre indicação de emenda orçamentária parlamentar em placas de obras públicas municipais.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a informar quais obras públicas foram realizadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias parlamentares. Art. 2º A informação de que a obra está sendo realizada com recursos de emenda orçamentária parlamentar e a indicação do seu número, devem constar da placa informativa da obra pública. Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto determina que o Poder Executivo deva informar quando a obra pública for realizada com recursos provenientes de emendas orçamentárias parlamentares e também faça referência a seu número na placa informativa durante a execução da obra pública. Como se sabe, em diversas obras públicas o Poder Legislativo contribui para aprimorar o projeto de lei orçamentário através das emendas parlamentares. O objetivo do projeto é ampliar a transparência do gasto público e garantir o direito a informação do munícipe. Em razão da relevância da matéria aqui tratada, contamos com a manifestação favorável dos demais vereadores.